

LUÍS EDUARDO SCHOUERI
JOÃO FRANCISCO BIANCO
COORDENADORES

LEONARDO FREITAS DE MORAES E CASTRO
PAULO CÉSAR TEIXEIRA DUARTE FILHO
ORGANIZADORES

ALCIDES JORGE COSTA
APRESENTAÇÃO



ESTUDOS DE DIREITO TRIBUTÁRIO

EM HOMENAGEM AO PROFESSOR Gerd Willi Rothmann

ALEXANDRE L. M. DO RÊGO MONTEIRO
ANDRESSA PEGORARO
ARTHUR PEREIRA MUNIZ BARRETO
BETINA TREIGER GRUPENMACHER
BRUNO FAJERSZTAJN
DIOGO DE ANDRADE FIGUEIREDO
ELIDIE PALMA BIFANO
EURÍPEDES GOMES FAIM FILHO
FERNANDO AURELIO ZILVETI
FERNANDO FACURY SCAFF
FLORA FERREIRA DE ALMEIDA
GILBERTO DE CASTRO MOREIRA JR.
GUSTAVO BRIGAGÃO
HUGO FUNARO
HUMBERTO ÁVILA
IGOR MAULER SANTIAGO
IVES GANDRA DA SILVA MARTINS
JAN CURSCHMANN
JEFERSON TEODOROVICZ
JOACHIM ENGLISH
JOÃO FRANCISCO BIANCO
JOSÉ EDUARDO SOARES DE MELO
LEONARDO F. DE MORAES E CASTRO
LUÍS EDUARDO SCHOUERI

LUÍS FLÁVIO NETO
MARCELO FRÓES DEL FIORENTINO
MARCELO RICARDO ESCOBAR
MARTA OLIVEROS CASTELON
MICHEL HABER NETO
MICHAEL LANG
MIGUEL DELGADO GUTIERREZ
MODESTO CARVALHOSA
MORIS LEHNER
PAULO AYRES BARRETO
PAULO ARTHUR CAVALCANTE KOURY
PAULO BORBA CASELLA
PAULO CALIENDO
PAULO CÉSAR TEIXEIRA DUARTE FILHO
PAULO DE BARROS CARVALHO
PHELIPPE TOLEDO PIRES DE OLIVEIRA
RAMON TOMAZELA SANTOS
REGINA HELENA COSTA
REGIS FERNANDES DE OLIVEIRA
RICARDO MARIZ DE OLIVEIRA
ROBERTO FRANÇA DE VASCONCELLOS
SACHA CALMON NAVARRO COELHO
SERGIO ANDRÉ ROCHA
TERCIO SAMPAIO FERRAZ JUNIOR

QUARTIER LATIN

Resumo de Estudos de Direito Tributário

A conclusão chegada aqui mostra também que o contexto da convenção pode resultar na determinação do Direito de um dos dois Estados contratantes e, por conseguinte, gerar um efeito vinculante ao outro Estado contratante.

No caso concreto, a expressão hares no Art. 13, 4, da CM-OCDE pressupõe que o Estado contratante, onde localizado o bem imóvel, trate como sujeito passivo tributário a entidade, cujas participações são alienadas.

[Acesse aqui a versão completa deste livro](#)